

RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 CNPJ: 08.144.792/0001-80

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LIMPEZA E HIGIENIAÇÃO VEICULAR (LAVA-JATO), PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SERRINHA/RN.

### 2 - JUSTIFICATIVA

A CONTRATAÇÃO VISA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA HIGIENIZAÇÃO DOS VEICULOS QUE COMPÔEM A FROTA MUNICIPAL.

### 3 - PERIODICIDADE

O presente contrato terá validade até 31 de dezembro de 2023 e sua vigência se inicia a partir da assinatura.

### <u>4 - ESPECIFICAÇÕES</u>

ITEM	•	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇOS	100		
2	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULO DE MEDIO PORTE	SERVIÇOS	40		
3	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULO DE GRANDE PORTE	SERVIÇOS	30		
4	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	SERVIÇOS	25		
5	SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE MOTOCICLETA	SERVIÇOS	30		



RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO

CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 CNPI: 08 144 792/0001-80

C1 (1 ): 00:1   1:7 ) 2/ 0001 00							
6	HIGIENIZAÇÃO INTERNA DE AR	SERVIÇOS	20				
_	CONDICIONADO (APLICAÇÃO DE	,					
	PRODUTOS APRÒPRIADÓS), COM						
	APLICAÇÃO DE MATERIAL DE						
	PRIMEIRA						
	LINHA PARA A FROTA MUNICIPAL						

Ressalta-se, que para fins de vantajosidade na contratação, a licitante deverá possuir sede localizada em um raio de até 5 km do endereço da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136 – Centro – Serrinha-RN – CEP: 59.258-000.

# 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

#### A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer o item dentro das normas do Contrato a ser celebrado;
- b) Fiscalizar o fornecimento dos itens, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer materiais que porventura não estejam de acordo com as especificações apresentadas;
- c) Notificar a CONTRATADA, qualquer irregularidade que venha ocorrer durante o fornecimento do item;
- d) Efetuar o pagamento do item fornecido em conformidade com o especificado no futuro contrato.

# <u>6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

### A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Fornecer o item, objeto do termo de referência, dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes;
- b) Dar total garantia quanto à qualidade do item fornecido;
- c) Responder isoladamente pelos encargos fiscais, comerciais e tributários, resultantes do fornecimento dos itens, nos termos do disposto no artigo 121 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações;
- d) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;
- e) Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.
- f) Emitir nota Fiscal e recibo.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos itens, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelos itens fornecidos;
- i) Arcar com todas as despesas necessárias para o fornecimento;
- j) Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;
- k) Quando os itens fornecidos apresentarem diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverão ser corrigidos imediatamente;
- l) Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações contratuais, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- m) Responder solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis em caso de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, conforme art. 73 da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### 7 - PAGAMENTO



RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 - CENTRO

CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 CNPJ: 08.144.792/0001-80

- a) O pagamento será realizado de acordo com as normas de execuções financeira, orçamentária e contábil da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.
- b) Para efeito de pagamento, a Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, exigirá a apresentação dos seguintes documentos: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal CEF, Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Conjunta negativa de débitos relativas aos tributos estaduais e a dívida ativa do Estado, Prova de regularidade a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, além da Nota emitida em seu nome.
- c) O pagamento deverá ocorrer em até 5 dias úteis de cada mês, conforme contrato.

#### 8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- b) A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN designará um gestor titular e um fiscal, bem como um substituto para exercer a fiscalização do Contrato resultante deste Termo de Referência que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme art. 117, da Lei nº 14.133/21.
- c) Todo o contrato, incluindo entrega e garantia, deverá ser fiscalizado por servidor da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, sendo-lhe concedida autoridade para exercer em nome dela toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos materiais.
- d) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, (de acordo com o arts. 118, 119 e 120, da Lei nº 14.133/21).

## 9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será informada posteriormente pela Secretaria Municipal de Finanças.

#### 10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a) O critério de julgamento adotado será do tipo MENOR PREÇO.

#### 11 - GARANTIA

a) A empresa deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos, ou quaisquer outros elementos a ele incorporados, imediatamente, em caso de apresentar vícios de qualidade ou inadequações visíveis, que estejam fora das exigências constantes neste termo de referência.

### 12 - CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS E DEMAIS DESPESAS

a) Os custos com impostos, taxas, e demais despesas serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.



RUA: MANOEL JOAQUIM DE SOUZA, Nº 136 – CENTRO CEP: 59258-000 FONE: (84) 3284-0107 CNPJ: 08.144.792/0001-80

# REGINALDO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### JOILSON DE MEDEIROS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSUÉ DE MEDEIROS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA CRISTINA DE MEDEIROS CCLEMENTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO